

LEI N.º 849/2020

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir o crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 842, de 04 de dezembro de 2019, no valor de até R\$ 851.921,19 (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e um reais e dezenove centavos) para fazer face às despesas destinadas a obras de Construção de Galerias Pluviais, com recursos da Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, Processo nº 1324277/2017, Convênio nº 126/2019, durante o exercício de 2020.

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado neste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, Processo nº 1324277/2017, Convênio nº 126/2019, no valor de R\$ 809.325,13 (oitocentos e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e treze centavos), e o restante no valor de R\$ 42.596,06 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos) com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

021101 Encargos Gerais do Município
99.999.9999.0999.0000 – Reserva de Contingência ___R\$ 42.596,06

Art. 2º Fica autorizada a inclusão no programa 0042 – Serviços de Utilidade Pública o Projeto 1.088 – Const. Galerias Pluviais – CV 126/19 na Lei nº 775/2017 (PPA 2018/2021), na Lei nº 830/2019 (LDO 2020), na Lei nº 840/2019 (LOA 2020) e demais alterações necessárias para execução da presente lei, com o valor do referido crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aspásia, 21 de janeiro de 2020.

Josué Eduardo de Assunção
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra.

Gustavo Pereira Ferrari
Chefe de Gabinete